UNIVERSIDADE LUSÓFONA

DESPACHO CONJUNTO N.º 29/2026

EDITAL

ASSUNTO: Abertura de Concurso Interno para Professor Auxiliar na área disciplinar de Ciência Política da Faculdade de Ciências Sociais, Educação e Administração (FCSEA) da Universidade Lusófona - Centro Universitário de Lisboa

Faz-se saber que, perante a Faculdade de Ciências Sociais, Educação e Administração (FCSEA) da Universidade Lusófona - Centro Universitário de Lisboa, pelo prazo de **30 dias úteis**, do dia útil imediato ao da publicação do presente Edital no sítio da internet da Universidade, **está aberto concurso documental interno, em ordem a contratar docente que venha a integrar o quadro com a categoria de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Ciência Política,** nos termos dos artigos 22.º e 23.º do Regime da Carreira do Pessoal Docente e de Investigação e do Regime de Progressão dos Docentes e Investigadores, ambos da Universidade Lusófona.

O presente concurso observa as seguintes disposições:

I- Autorização

A abertura deste concurso foi autorizada pela COFAC – Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C.R.L., entidade instituidora da Universidade Lusófona, no âmbito das competências que lhe assistem de poder contratar docentes e investigadores, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 30.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e da alínea i) do n.º 5 do artigo 7.º dos Estatutos da Universidade Lusófona.

II- Local de trabalho

Universidade Lusófona, Campo Grande n.º 376, 1749 - 024 Lisboa, ou outras instalações da Universidade.

III-Vagas

É aberta a concurso uma vaga.

IV-Requisitos de admissão ao concurso

IV-1 - Nos termos do artigo 8.º do Regime de Progressão dos Docentes e Investigadores da Universidade Lusófona só podem ser admitidos ao presente concurso os/as docentes

que sejam, titulares do grau de doutor na área disciplinar de Ciência Política, ou de outra área das Ciências Sociais e Humanas com formação reconhecida na área para o qual se abre o concurso, obtido em instituição de ensino superior nacional, ou de título equivalente obtido em instituição de ensino superior estrangeira, e tenham a categoria de Professor Auxiliar Convidado ou equivalente.

IV-2 - Serão excluídos/as do presente concurso os/as candidatos/as que, até ao final do prazo, e na forma fixada neste Edital, não apresentarem todos os documentos exigidos, o que deverá ser objeto de análise e decisão sendo o cumprimento deste requisito apreciado pelo Diretor da Unidade Orgânica previamente à deliberação do Júri sobre o mérito absoluto.

IV-3 - Haverá lugar a audiência prévia dos/as candidatos/as que vierem a ser excluídos/as, por força do número anterior, sendo-lhes atribuído um prazo de dez dias úteis para, querendo, se pronunciarem por escrito junto do Reitor.

V-Requisitos de mérito absoluto

V-1 - Antes de se proceder à ordenação dos/as candidatos/as admitidos/as, o Júri delibera sobre a sua aprovação ou não em mérito absoluto, por votação nominal justificada, não sendo admitidas abstenções.

V-2 - Considera-se aprovado em mérito absoluto o/a candidato/a que obtenha voto favorável de mais de metade dos membros do júri.

V-3 - A aprovação em mérito absoluto dos/as candidatos/as dependerá da posse de currículo global que o júri considere, fundamentadamente, revestir mérito científico, capacidade de investigação e valor de atividade pedagógica já desenvolvida, compatíveis com a área disciplinar e a subárea para que foi aberto o concurso, e adequados à respetiva categoria docente.

V-4 - A aprovação em mérito absoluto depende, ainda e objetivamente, do cumprimento dos dois critérios seguintes:

1) A publicação de artigos ou trabalhos científicos;

2) O “Plano de Desenvolvimento de Carreira”, relativo às linhas de investigação na área disciplinar para que foi aberto o concurso, tendo em conta: i) a apresentação dos temas a que pretende dedicar a sua investigação e consequente estratégia a adotar; ii)

o desempenho de cargos de gestão académica; iii) a ligação à comunidade.

V-5 - O Júri elenca os/as candidatos/as aprovados/as em mérito absoluto e os/as que não obtiverem essa aprovação são notificados/as, via plataforma AVADOC, para, querendo, se pronunciarem dirigindo-se ao Reitor, por escrito, no prazo de dez dias úteis.

V-6 - O Reitor, por sua vez, decide no prazo de dez dias úteis, a contar do recebimento da pronúncia.

VI-Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final.

VI-1 - O método de seleção baseia-se na avaliação do Curriculum Vitae, com uma ponderação global de 100%.

VI-2 - A avaliação do Curriculum Vitae incide, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Regime de Progressão dos Docentes e Investigadores da Universidade Lusófona sobre as seguintes vertentes:

a) O desempenho científico;
b) A capacidade pedagógica;
c) O desempenho em cargos de gestão académica;
d) A ligação à comunidade.

VI-3 - A avaliação do Curriculum Vitae em cada uma das vertentes mencionadas no anterior ponto deve ter em consideração a área disciplinar para que foi aberto o concurso.

VI-4 - Os parâmetros a relevar na avaliação do Curriculum Vitae em cada umas das vertentes previstas em VI-2 e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final são os que a seguir se discriminam:

A - O desempenho científico correspondendo a **40%** da ponderação global, considerando:

i) A produção científica, nomeadamente com a escolha dos 3 a 5 trabalhos que o/a candidato/a entende melhor representar as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento na área disciplinar para que foi aberto o concurso (35%);

ii) O impacto e o reconhecimento nacional e internacional da sua produção

científica (15%);

iii) A coordenação e a participação em projetos científicos (25%);

iv) Plano de desenvolvimento de carreira (25%).

B - A capacidade pedagógica correspondendo a **30%** da ponderação global, considerando:

i) A atividade letiva (40%);

ii) As atividades de orientação e de acompanhamento (20%);

iii) O material pedagógico produzido (20%);

iv) Os projetos pedagógicos (20%).

C - O desempenho em cargos de gestão correspondendo a **15%** da ponderação global, considerando a descrição das atividades em que o/a candidato/a está envolvido/a e desenvolvimentos futuros sugeridos.

D - A ligação à comunidade corresponde a **15%** da ponderação global, considerando a ligação a instituições relevantes para a área disciplinar para que foi aberto o concurso.

VI-5 - Uma vez identificados, em definitivo, os/as candidatos/as aprovados/as em mérito absoluto, passa-se à sua ordenação em mérito relativo, com base no sistema de valoração final a seguir indicado.

VI-6 - O júri procede à avaliação de mérito dos/as candidatos/as relativamente a cada uma das vertentes e efetua a valoração e ordenação dos/as candidatos/as da forma que segue:

i) 0 a 49 – Insuficiente;

ii) 50 a 69 – Suficiente;

iii) 70 a 79 – Bom;

iv) 80 a 89 – Muito Bom;

v) 90-100 – Excelente.

VI-7 - O Júri elabora a lista da classificação final dos/as candidatos/as devidamente ordenada.

VI-8 - O júri pode pronunciar-se sobre as condições de promoção à categoria superior do/a candidato/a ordenado em primeiro lugar e proposto para a ocupação do lugar de quadro, desde que o/a mesmo seja Professor Auxiliar Convidado ou equivalente há cinco

ou mais anos.

VII-Deliberação do júri

VII-1 - O Júri submete ao Reitor a deliberação final para efeitos de homologação, via AVADOC, e notifica os candidatos para, querendo, se pronunciarem por escrito, junto do Reitor, no prazo de dez dias úteis.

VII-2 - O prazo para o júri deliberar não pode ser superior a 90 dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas.

VIII-Homologação

VIII-1 - O Reitor, decide sobre as pronúncias no prazo de dez dias úteis, a contar do seu recebimento.

VIII-2 - A homologação da deliberação final do Júri do concurso é da competência do Reitor, e é publicada no sítio da internet da Universidade.

IX-Prazo de homologação

O Reitor homologa a deliberação final, no prazo máximo de dez dias úteis, a contar do dia em que termina o prazo para decidir sobre as pronúncias.

X-Apresentação das candidaturas

As candidaturas devem ser apresentadas através da plataforma AVADOC, no prazo de 30 dias úteis, a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente Edital no sítio da internet da Universidade.

XI-Instrução da candidatura

A candidatura deve ser instruída com preenchimento de formulário constante da plataforma AVADOC e ainda com os seguintes documentos:

a) Curriculum Vitae, com indicação da atividade desenvolvida nas vertentes de "Desempenho Científico", "Capacidade Pedagógica", "Desempenho em cargos de gestão académica" e "Ligação à comunidade", tendo em consideração os parâmetros de avaliação constantes do ponto V-4. No curriculum Vitae devem ser assinalados entre três a cinco publicações/ trabalhos que o/a candidato/a considera mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso. Esta seleção deve ser acompanhada de uma descrição justificativa sucinta em que o/a candidato/a explicita a sua contribuição;

b) Curriculum vitae narrativo, referenciando os quatro parâmetros constantes em V-4 (máximo de 5 páginas);

c) Plano de Desenvolvimento de Carreira (máximo de 5 páginas);

d) Outros trabalhos/publicações mencionados no Curriculum Vitae.

XII-Idioma

Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa.

XIII-Constituição de júri

Nos termos do artigo 11.º do Regime de Progressão dos Docentes e Investigadores da Universidade Lusófona o Júri é composto pelos seguintes membros:

- Presidente: **António Costa Pinto**, Professor Catedrático, FCSEA, Universidade Lusófona;

- Vogal: **José Filipe Pinto**, Professor Catedrático, FCSEA, Universidade Lusófona;

- Vogal: **Jorge Botelho Moniz,** Professor Associado, FCSEA, Universidade Lusófona.

XIV-Política de não discriminação e igualdade de acesso:

A COFAC/Universidade Lusófona promove ativamente uma política de não discriminação e igualdade de acesso, em que nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, desfavorecido ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever, com base, nomeadamente, na ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, educação, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical (Lei nº 93/2017, 23 de Agosto).

XV-Política de proteção de dados:

Ao candidatar-se, concorda com a utilização dos seus dados pessoais pelos colaboradores da COFAC/Universidade Lusófona para fins exclusivos do presente concurso. A equipa administrativa da COFAC/Universidade Lusófona utilizará os seus contactos para o/a contatar diretamente, e na publicação dos resultados, de acordo com os princípios estabelecidos pelo RGPD.

XVI-Aplicação subsidiária

Ao presente concurso é aplicado subsidiariamente o Código do Procedimento Administrativo.

Lisboa, 13 de julho de 2026.

O Reitor

Assinado por: **José Augusto Nunes Bragança de Miranda**
Num. de Identificação: 02218034
Data: 2026.07.20 10:34:25 +0100
Certificado por: **COFAC - COOPERATIVA DE FORMAÇÃO E ANIMAÇÃO CULTURAL, CRL**
Atributos certificados: **Reitor da Universidade Lusófona**

Prof. Doutor José Bragança de Miranda

O Administrador

Assinado por: **Manuel de Almeida Damásio**
Num. de Identificação: 01471951
Data: 2026.07.20 16:03:19+01'00'
Certificado por: **COFAC - COOPERATIVA DE FORMAÇÃO E ANIMAÇÃO CULTURAL, CRL**
Atributos certificados: **Administrador da Universidade Lusófona**

Prof. Doutor Manuel de Almeida Damásio